



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 775/2009

"ALTERA OS ARTIGOS 13 E 15 DA LEI MUNICIPAL Nº. 637, DATADA DE 23 DE JULHO DE 2007".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Os Arts. 13 e 15 da Lei Municipal nº. 637/2007, passam a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 13 – Fica instituído, o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Mateus – COMDEMA**, Órgão Colegiado Autônomo, Consultivo e Normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente que tem as seguintes atribuições: **(NR)**

.....

Art. 15. O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Mateus – COMDEMA**, será composto paritariamente por 06 (seis) representantes do Poder Público Executivo e 06 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada. **(NR)**

§1º.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 637/2007 permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e nove (2009).

AMADEU BOROTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,

na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS

Agente Administrativo III

Decreto nº. 4.469/09